



000038



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI N.º 260/2004, DE 30 DE JUNHO DE 2004.

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO, COM ENCARGOS, DE UMA ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, A EMPRESA SATO COMÉRCIO DE VERDURAS BAURU LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADELICIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Fernão, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, com encargos, à Empresa Sato Comércio de Verduras Bauru Ltda, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 00.785.687/0001-18, com sede à Rua Antonio Cabette, nº220, centro, neste Município de Fernão, Estado de São Paulo, uma área de propriedade do Município de Fernão, com um total de 20.000 (vinte mil) metros quadrados, devidamente matriculada sob o nº5.536, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Garça, do Estado de São Paulo, com a finalidade precípua do cultivo de hortaliças e outros semelhantes, assim descrita e caracterizada: Uma área de terras destacada do Sítio Pau-Dálho, cujo roteiro inicia-se no marco 1-A, localizando junto a Estrada Municipal Fernão-Ubirajara, desse marco segue com o rumo 37º50'NO, na distância de 10,00 metros, confrontando com a Estrada Municipal Fernão-Ubirajara até o marco 2, desse segue com rumo 15º50'NO na distância de 61,00 metros confrontando com Haruto Mishimura, até o marco 03, deste segue com o rumo 38º10'NE, na distância de 222,00 metros, confrontando com Haruto Mishimura até o marco 3-A, deste marco segue com o rumo 33º30'12,8"NO na distância de 117,25 metros, confrontando com a área remanescente de propriedade de Orlando Tanganelli Junior, até o marco 1-B, deste marco segue com rumo 51º10'23"NE, na distância de 229,42 metros, confrontando com a área remanescente de propriedade de Orlando Tanganelli Junior, até o marco 1-A inicial, encerrando assim o perímetro descrito e perfazendo uma área de 20.000,00m² ou 2,0Ha.

Parágrafo Único – O imóvel descrito no “caput” deste artigo consta do Desenho, Memorial Descritivo e Avaliação, elaborados pela unidade respectiva, que passam a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 2º. – A presente doação, com encargos, à Empresa Sato Comércio de Verduras Bauru Ltda, com o ramo de atividade e demais



000039

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



características descritas no artigo 1º, da presente Lei, tem como finalidade à geração de empregos minimizando os percalços sociais do Município.

Art. 3º. – A Empresa donatária deverá apresentar num prazo de 6 (seis) meses, a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), bem como Inscrição Estadual da filial criada por força do Contrato Social alterado em 18/06/2004.

Art. 4º. – Poderá ocorrer o cancelamento da presente doação, bem como ainda da reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial, se a empresa donatária:

- a) – deixar de dar cumprimento ao previsto no artigo 3º;
- b) – alienar o imóvel ou desviar a sua finalidade do projeto original, mesmo que parcialmente, sem a anuência da Prefeitura ou da Câmara Municipal de Fernão;
- c) – deixar a empresa ociosa, por um período de um ano;
- d) – subdividir a área, dando à mesma outra destinação da original;
- e) – deixar área igual ou superior a 40% de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

Art. 5º – Decorridos 6 (seis) meses sem que haja descumprimento do artigo 3º, a doação será transformada em definitivo com a outorga da escritura pública, verificando ainda as condições legais para a concretização do ato formal.

Art. 6º. – A empresa donatária fica obrigada a dar cumprimento de todas as exigências constantes da presente Lei, e das demais pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas, decorrentes de proteção ao meio ambiente.

Art. 7º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 8º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, em 30 de Junho de 2004.

ADÉLTO APARECIDO MARTINS
RG 7.164.985
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra